



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1248 / 97 -

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 11.12.97, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 1997.


  
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ - MORADIA.

Parágrafo 1º - O número de casas a serem construídas será de 110, conforme mensagem de 16 de outubro de 1997;

Parágrafo 2º - A distribuição das referidas casas só poderá ser feita aos servidores de menor salário e que não seja possuidor de uma ou mais casas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE

- LEI Nº 1248/97 -

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos funcionamentos pelo Município para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e ou Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Produtos de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e de produto de arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção dos fundos ou impostos que venha a substituí-los, bem como, na sua insuficiência parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do município do Salgueiro não ter efetuado no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contratado, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará atos próprios para regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


Casa Epitácio Alencar - Fone: 871-0870 - Salgueiro - PE


- LEI Nº 1248 /97 -

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de dezembro de 1997.

  
FAUSPINO PIRES DE SÁ  
Presidente

  
ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO  
1º Secretário

  
AUGUSTO MATIAS NETO  
2º Secretário